

PROJETO DE LEI Nº 066/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR FUNÇÃO TEMPORÁRIA EM
CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, por prazo determinado, em função temporária, para atuar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - Abrigo Institucional, conforme determinado no Art. 2º desta lei, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e nos artigos 194 a 198-A, da Lei Municipal nº 091/2005.

§1º O caráter temporário e de excepcional interesse público, para efeitos desta Lei, está atrelado à necessidade imediata de servidor em substituição ao pedido de exoneração de servidora.

§2º A contratação prevista neste artigo obedecerá à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, homologado pelo Edital nº 33/2024, e vigorará pelo prazo de até 01(um) ano, permitida uma vez a prorrogação por até igual período da contratação inicial, bem como a rescisão antecipada se necessária, e se regerá de acordo com o disposto nos artigos 194 a 198-A, da Lei Municipal nº 091/2005, e suas posteriores alterações.

Art. 2º A função temporária de que trata esta lei corresponde ao exercício da seguinte função e respectivo espaço de atuação:

I-Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – Abrigo Institucional:

Quantidade	Função	Requisitos	Carga Horária	Remuneração
01	Cuidador Social	Ensino Médio Completo	44 horas	R\$ 2.545,05

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
04 de maio de 2026.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei é encaminhado em razão da necessidade de contratação emergencial de 01 (um) Cuidador(a) Social, para atuação junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, especificamente no Abrigo Institucional.

A vaga em questão será preenchida por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, homologado pelo Edital nº 33/2024, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

A referida contratação justifica-se em decorrência do pedido de exoneração de servidora, cuja saída compromete a continuidade dos serviços prestados no Abrigo Institucional. Ressalta-se que a função de Cuidador(a) Social é essencial para garantir a proteção, o acolhimento e o atendimento adequado aos usuários do serviço, sendo imprescindível a reposição imediata do profissional.

O prazo da contratação será de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, bem como a rescisão antecipada, conforme a necessidade da Administração Pública e a legislação vigente.

Destaca-se que a presente contratação não implica impacto orçamentário-financeiro, considerando tratar-se de substituição de servidor exonerado a pedido, estando, portanto, em conformidade com as normas fiscais vigentes.

Diante do exposto, Senhora Presidente e demais Vereadores desta Casa Legislativa, a aprovação do presente Projeto de Lei revela-se de fundamental importância para a manutenção da continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados, especialmente no atendimento à população em situação de vulnerabilidade. Assim, solicita-se sua apreciação em regime de urgência.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA

04 de maio de 2026.

NESTOR RUBEM ELLWANGER

Prefeito Municipal